



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000  
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br  
Estado de São Paulo

**Aprovado em ÚNICA Discussão**  
Em 20/04/19  
Maurício Prudel  
PRESIDENTE

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

### **PARECER**

**Propositura:**

**Projeto de Lei N. 021, de 2019**, protocolado nesta Casa de Leis em 11 de abril de 2019, às 11h. e 06min.

**Ementa:**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”.**

**Autoria: Poder Executivo**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em atendimento à minha atribuição regimental, passo a analisar o Projeto de Lei em epígrafe e assim relato.

### **RELATÓRIO**

O projeto vem a esta Comissão de Finanças e Orçamento para análise, sob o enfoque financeiro e orçamentário, em obediência às disposições regimentais.

Trata-se de abertura de crédito adicional especial destinado saneamento rural e dos agricultores familiares através de biodigestores, contrato 001/2019 valor de R\$ 382.293,59 (trezentos e oitenta e dois mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos).

No meu entendimento, a propositura não apresenta indício de inconstitucionalidade e ou ilegalidade referentes à matéria financeira e orçamentária. Igualmente, em tese, também não houve ofensa Lei Federal n. 4.320/1964, nem tampouco à Lei Complementar Nacional n. 101 de 2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Isto posto, opino pela aprovação do Projeto de Lei n. 021, de 2019, conforme apresentado pelo Executivo Municipal.

3ª Sessão Legislativa  
17ª Legislatura  
Comissão de Finanças e Orçamento  
Parecer ao Projeto de Lei n. 021/2018



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

Sala das Comissões, 24 de abril de 2019.

  
**ALCEU ANTONIO MAZZIERO**  
Relator

### VOTO

A Comissão de Finanças e Orçamento, por seus membros adiante assinados, após analisar o Projeto de Lei n. 021, de 2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”, em conformidade com o Relatório exarado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Relator, opina por sua **APROVAÇÃO**, nos termos como proposto, por entender que a proposição não apresenta indício de inconstitucionalidade e ou ilegalidade referentes à matéria financeira e orçamentária e, igualmente, em tese, por também não haver ofensa à Lei Federal n. 4.320/1964, nem tampouco à Lei Complementar Nacional n. 101 de 2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo encaminhamento do projeto para análise e votação pelo Egrégio Plenário.

Este é o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 24 de abril de 2019.

  
**CELSO ROBERTO PEGORIN**  
Presidente

  
**ALCEU ANTONIO MAZZIERO**  
Relator

  
**JOSÉ EDUARDO TREVISAN**

Membro

*- Vereador ausente*  
*per*